



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx) 535-1233 – Fax: (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1446/2000

SÚMULA: - Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Diretores de Departamento, para a Legislatura 2001 à 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento Municipal do Município de Jaguariaíva – PR, ficam fixados em parcela única mensal, para a próxima Legislatura de 2001 à 2004, nos valores abaixo consignados:

I) Prefeito Municipal	R\$ 6.776,00
II) Vice-Prefeito Municipal	R\$ 2.800,00
III) Diretor de Departamento Municipal	R\$ 1.465,20

Parágrafo único:- O Vice-Prefeito, sendo nomeado para o Cargo de Diretor de Departamento Municipal, deverá optar por um dos vencimentos, na forma da Lei.

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos Servidores Públicos Municipais, observados os limites previstos na Legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei após publicação, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 22 de setembro de 2000.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito